



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 051/2016

14 de outubro de 2016

**Orça a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

Da Estimativa da Receita.

Art. 2º- A Receita Orçamentária Fiscal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 48.329.750,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e da Seguridade Social em R\$ 4.921.200,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Art. 3º- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### ORÇAMENTO FISCAL

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	6.335.300,00		
Receita Contribuições	R\$	702.000,00		
Receita Patrimonial	R\$	377.900,00		
Receita de Serviços	R\$	13.800,00		
Transferências Correntes	R\$	40.095.750,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	802.400,00	R\$	48.327.150,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	2.600,00		R\$ 48.329.750,00
-------------------	-----	----------	--	-------------------

#### ORÇAMENTO RPPS

##### RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições		R\$ 900.000,00		
Receita Patrimonial		R\$ 1.586.000,00		
Receitas Correntes Intraorçamentárias		R\$ 2.435.200,00		
				R\$ 4.921.200,00



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

Art. 4º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 48.329.750,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e da Seguridade Social em R\$ 4.921.200,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

#### ORÇAMENTO FISCAL

##### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	25.202.050,00		
Juros e Encargos da Dívida	R\$	220.000,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	20.695.950,00	R\$	46.118.000,00

##### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	1.247.550,00		
Amortização da Dívida	R\$	722.500,00	R\$	1.970.050,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 241.700,00

TOTAL R\$ 48.329.750,00

#### ORÇAMENTO RPPS

##### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.237.100,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	260.000,00	R\$	2.497.100,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 50.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.374.100,00

TOTAL R\$ 4.921.200,00

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada para cada poder, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitados os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

- I – anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação.

Parágrafo único: No caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado; e
- IV – Despesas vinculadas, cujos recursos não foram utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º- A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10- Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11- O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 14 de outubro de 2016.

Antonio Juarez Hampel Schlichting  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### JUSTIFICATIVA

Pelo presente estamos enviando para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 051/2015, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco de Paula para o Exercício de 2017 em R\$ 48.329.750,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte nove mil, setecentos e cinquenta reais) e da Seguridade Social em R\$ 4.921.200,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos reais). A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	6.335.300,00	
Receita Contribuições	R\$	702.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	377.800,00	
Receita de Serviços	R\$	13.800,00	
Transferências Correntes	R\$	40.095.750,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	802.400,00	R\$ 48.327.150,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 2.600,00
	R\$ 48.329.750,00

A despesa para o próximo exercício é fixada em valor igual ao da receita e será realizada de conformidade dos quadros de dotações anexos.

Em relação aos órgãos de governo temos a seguinte consolidação da despesa:

	R\$	2016%	2017%
Câmara Municipal	2.850.000,00	5,91%	5,90%
Gabinete do Prefeito	1.937.500,00	4,51%	4,01%
Secretaria da Administração	3.666.000,00	5,28%	7,59%
Secretaria da Fazenda	2.590.100,00	6,03%	5,36%
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	8.180.900,00	18,00%	16,93%
Secretaria de Educação, Cult e Desporto	13.618.550,00	30,82%	28,18%
Secretaria da Saúde	9.959.900,00	17,81%	20,61%
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	725.650,00	1,49%	1,50%
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	826.000,00	1,66%	1,71%
Secretaria de Trabalho/Assist.Social	2.621.050,00	6,36%	5,42%



## MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

### Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Planejamento e Urbanismo	536.600,00	1,07%	1,11%
Secretaria de Proteção Ambiental	575.800,00	0,54%	1,19%
Reserva de Contingência	241.700,00	0,50%	0,50%
<b>TOTAL</b>	<b>48.329.750,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,01%</b>

A Receita do Fundo Municipal de Previdência Social terá a seguinte classificação:

- Receita de Contribuições – R\$ 900.000,00
- Receita Patrimonial - R\$ 1.586.000,00
- Receitas Correntes Intraorçamentárias – R\$2.435.200,00 R\$ 4.921.200,00

A Despesa do Fundo Municipal de Previdência Social terá a seguinte classificação:

- Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 2.237.000,00
- Outras Despesas Correntes – R\$ 260.000,00
- Reserva de Contingência – R\$ 2.374.100,00
- Despesas de Capital - R\$ 50.000,00 R\$ 4.921.200,00

**Antonio Juarez Hampel Schlichting**  
Prefeito Municipal